DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.497, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que ao desempenhar suas funções, faz-se necessário, em certos casos, que o servidor público municipal se desloque, dentro do município, ou fora do mesmo;

CONSIDERANDO que, quando habilitado a dirigir, seu deslocamento poderá dar-se por sua própria pessoa, com dispensa de motorista integrante do Quadro de Funcionalismo Público Municipal; e

CONSIDERANDO que tal medida importa em menor ônus para a municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizados a utilizar os veículos oficiais, os servidores públicos municipais, desde que devidamente habilitados e portadores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida para a modalidade de veículo que o mesmo vier a utilizar, e de acordo com a Resolução Contran nº 864, de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Estão autorizados a utilizar veículos, desde que exclusivamente em serviço, os seguintes servidores públicos:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Adriana Moro de Lima, Aline Beatriz Donatti, Ana Maria Quaglio Gazola, Camila Bianchini, Carolina Viviane Clapis Prado, Cintia Aparecida Rodrigues, Danilo Balestrero Lima, Eder Pi elipe Pestana de M. Quintanilha Vaz, Eduardo Diego Paschoal, Egliane Maria Afonso, Hilce Mary da Silva Ochsendorf,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Isabel Cristina Siqueira, Jaine Priscila Gomes, José Roberto Bude, Juliana Aparecida de Lima Grossi, Maria Alice Rodrigues, Murilo Felipe Deriggi, Roberto Carlos Grandim, Rodrigo Antonio Vicentin, Talita Silva Gonçalves, Elisandra Pereira Ramos Silva, Larissa Rocha de Souza Cunha, Leticia Helena Rosolen, Vinícius Marcello, Renata Soeiro Supino, Patrícia Regina Lopes de Mendonça, Paloma Andrade Martins Nascimento, Silvana de Fátima Estevam, Gislaine Aparecida Teixeira, Maraisa Vicentim, Willian Rodrigues Ferreira, Paloma Camila Julião, Eliana Barbosa Roberto, Rosimeire Salles de Pontes, Talita Viana Canassa, Marcela Cristina Tirabassi da Silva, Debora Cristina Donatti, Maike Marcolino, Renato Aparecido de Campos, Guilherme de Moraes Pereira, Juliana Priscila dos Santos Angelucci, Lucilene Granuzzio Camossi, Janaini Brandão da Rocha, Amanda Caroline dos Santos, Gabrielli Fernandes.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Carlos Alberto Rodrigues, Claudio Furniel Junior, Eliana Alves de Godoy dos Santos, Gustavo Bacciotti Candido, Jéssica Cristina de Alcântara Baltieri Rossler, Livia Carolina Gonçalves dos Santos, Patrícia Aparecida Chagas Solim, Sabrina Câmara de Almeida de Abreu, Sheyla Fernanda da Silva Gonçalves, Solange Aparecida Kilian, Tábata Rafaela Gonçalves, Fernando Crivelari Cruz, Amanda Cristina da Silva, Vanessa Fernandes de Jesus.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS:

Magda Valentina Ribeiro White, Manoel Eduardo Martins, Valdir Fernandes Júnior, Rafael Francisco da Silva, Cristiano Ribeiro da Silva Carvalho, Rafael Coury Maluli, Vanessa Regina de Mello, Raquel Cristina Bernardo, Guilherme Porcel Ferreira, Fabio Belarmino da Silva, Maraísa Ariane Leite Moda, Flaviane Estela Bressani, Matheus Pereirada Silva.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Aline de Sousa Nunes, Antonio Roberto de Azevedo, Arnoldo Luiz Moraes, Carlos Eduardo Muniz, Daniel Pierazzo Klein, Daniele Cristina Serafim de Oliveira, Dirceu Vam Beik, Ezequiel da Silva Souza, Francisco Guilherme Porcel, Geraldo Donizete da Silva Rocha, João Octávio da Costa Lucas, José Antônio Teixeira, José Antônio Teixeira Junior, Josias de Oliveira Lima, Leandro Ribeiro, Maicon Robert Pereira de Souza, Paulo Henrique Simini, Priscilla Lucena Cardilli, Sérgio Marcelo da Silva, Sidney Pereira Batista, Valdir Pompeu, Valmir Ferreira dos Santos, Rodrigo Francisco da Silva, Marcelo Aparecido Teixeira, Luiz Antônio Bude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:

Anderson dos Santos Pinheiro, Ângelo Hermínio Bim, Benedito Aparecido Bueno, Celia Maria Carrilho, Edivan Ferreira de Lacerda, Elias Leite Vieira, Giovanni Costa, Luciano Miguel Del Nero, Nivaldo Aparecido Banzato, Tiago Fabiano Farias, Lucas do Nascimento, Raul Emilio A. Morais, Lucas Felipe dos Santos, Renato da Silva Marcelino, Erica Amelia Zagotti Bezerra, Alessandro de Oliveira.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Fernando Romero Olbrick, Santiago Morelato, Victor Hugo Camilo Silva Zanocchi, Michelle Amaral Fontes Toledo, Gustavo Moraes de Souza, Beatriz Savini Ondas.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Mara Simone de Campos Mariano, Valéria Maria Feltrin Sanches, Daniela Aparecida da Costa, Karen Rezende Azevedo, Lucio de Castro Fabis.

VIII - GABINETE DA PREFEITA:

Alípio Marques Junior, Ana Paula Sampaio Oliveira Andreoli, Antonio Rafael Sanches.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

Gilberto Aparecido da Silva Junior, João Eduardo Santini, Julia Elvecia Ragonezzi Maragno Fattori, Marcos da Cruz, Norma Lucia, Isaac Danilo Siles Lima, Larissa Yasmim Gonçalves, Marcelo Grossi, Maria Aparecida da Silva Camargo, Juliana Fernanda Paschoal Vam Beik.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Caio Muniz da Silva, Janaini Brandão da Rocha, Karina Monteiro de Souza, Manoel Carlos Côrrea Porto, Viviane Século Sabaini, Atila Isaac Nobrega de Jesus, Keila Schmidt, Gabriel Nonato da Silva, Gabriel Grossi, Gleiciele Lino da Silva, Gustavo Fernandes Gonçalves, Jose Wellinghton Pereira, Elisani Marques de Almeida Fabro, Flávio Siqueira Fagundes, Nathalia Kamikado Costa, Joseildo Pedro da Silva, Juliana da Silva Souza.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Fabiane de Oliveira Froes, Maria Cristina Fernandes Fabro Furniel, Marcia Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Quaglio, Paloma Meneses La Cava Moreira, Daniela Marcelino Rosa,

Juliana Serignolli de Oliveira Chaves, Maria Angélica Ferreira, Daniele Fernanda de Souza, Maria da Conceição Rodrigues Galindo Silva, Delson Gonçalves Gabriel, Guilherme Saito Gobbi, Tatiana Aparecida de Oliveira, Rodrigo Valbueno Frois, Atila Isaac Nobrega de Jesus, Thiago Marcis Vilela, Adriana Rodrigues Santana, Carla Cristina Candido de Lima, Jessica Aparecida Ferreira Ferrari de Sousa, Vilma da Silva Ribeiro Pereira, Gabriela Fernanda Oliveira Conde.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Ruivaldo Bertonha, Thomas Tinton, Leandro Mesquita, Hegon Henrique Fernandes, Fabio Rios de Souza, Ruivaldo Bertonha.

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fernando César Andreoli, Edvaldo Duarte Bilotti, José Geraldo Rossini Allione, Lucas Ferreira Procópio.

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Feliques Henrique de Oliveira, Rafael Presa da Silva, Alexandra de Oliveira Leite da Silva.

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Rodrigo Germignani Rúbio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 06/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização na idade certa de Itirapina, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, metas, estratégias, instrumentos de planejamento, governança, formação continuada, acompanhamento e avaliação para sua implementação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITIRAPINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as demais normativas educacionais aplicáveis à alfabetização e à aprendizagem;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e as orientações federais para a elaboração, implementação e avaliação de políticas municipais de alfabetização;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação vigente, o Plano Municipal de Educação e os instrumentos de planejamento e gestão educacional do Município;

CONSIDERANDO os resultados de avaliações e indicadores educacionais utilizados pela Rede Municipal de Ensino de Itirapina;

CONSIDERANDO o diagnóstico e as ações organizadas no Plano de Trabalho Anual – PTA 2026 do Município de Itirapina;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, articular e dar continuidade às ações de alfabetização já desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituição.
Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itirapina, a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem, com equidade, qualidade, inclusão e continuidade.

Art. 2º – Natureza e finalidade.
A Política Municipal de Alfabetização constitui política educacional permanente do Município e deverá orientar o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização, em articulação com as demais políticas educacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

Parágrafo único. A Política observará as especificidades territoriais, sociais, culturais e educacionais do Município, respeitando a autonomia pedagógica das unidades escolares e dos profissionais da educação.

Art. 3º – Abrangência.

A Política terá como prioridade a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente o processo de alfabetização, sem prejuízo da articulação com os demais anos e etapas da Educação Básica.

Art. 4º – Operacionalização.

A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio de Planos de Trabalho Anuais – PTA, do Plano de Ação da Política, do Plano Municipal de Formação Continuada e dos demais instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, que poderão estabelecer ações, cronogramas, responsáveis, indicadores e metas intermediárias, observadas as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º – Princípios.

São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – a alfabetização como direito de todas as crianças na idade certa;

II – a centralidade dos processos de ensino e aprendizagem e das necessidades das crianças;

III – a equidade, a inclusão e a redução das desigualdades educacionais;

IV – a valorização dos profissionais da educação e a formação continuada;

V – a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VI – o uso pedagógico de evidências, avaliações e indicadores educacionais;

VII – o acompanhamento sistemático das aprendizagens e a intervenção pedagógica oportuna;

VIII – a recomposição das aprendizagens como ação pedagógica permanente quando identificadas defasagens;

IX – a gestão democrática, a corresponsabilidade e a participação dos diferentes atores educacionais;

X – o regime de colaboração entre os entes federativos;

XI – a continuidade das políticas públicas e sua institucionalização;

XII – o respeito à autonomia docente e às especificidades locais.

Art. 6º – Diretrizes.

A implementação da Política observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – fortalecimento da gestão pedagógica e do acompanhamento das unidades escolares;

II – formação continuada articulada às necessidades identificadas na Rede;

III – organização de práticas pedagógicas que favoreçam leitura, escrita, oralidade, produção textual e conhecimentos matemáticos;

IV – utilização articulada de avaliações diagnósticas, formativas e externas;

V – planejamento de intervenções pedagógicas e recomposição das aprendizagens;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

VI – garantia de ambientes, tempos, materiais e espaços favoráveis à aprendizagem e à leitura;
VII – valorização e disseminação de boas práticas;
VIII – articulação com programas, projetos e ações dos demais entes federativos, observada a pertinência para a realidade municipal;
IX – monitoramento contínuo das ações e dos resultados.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 7º – Objetivo geral.
Consolidar uma política municipal integrada de alfabetização que assegure condições pedagógicas, formativas, avaliativas e de gestão para que todas as crianças avancem em suas aprendizagens e tenham garantido o direito à alfabetização.
Art. 8º – Objetivos específicos.
I – ampliar os níveis de alfabetização das crianças da Rede Municipal;
II – identificar precocemente dificuldades e defasagens de aprendizagem;
III – promover ações de recomposição das aprendizagens;
IV – fortalecer a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais envolvidos;
V – qualificar o acompanhamento pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares;
VI – ampliar o uso pedagógico dos resultados das avaliações internas e externas;
VII – fortalecer a articulação entre equipes técnicas, gestores, coordenadores e professores;
VIII – assegurar materiais, espaços e condições pedagógicas adequadas;
IX – fortalecer o regime de colaboração e a participação em ações de formação, avaliação e apoio técnico;
X – reconhecer, compartilhar e valorizar práticas pedagógicas exitosas;
XI – promover ações que contribuam para a redução das desigualdades educacionais;
XII – assegurar planejamento baseado em evidências e no diagnóstico da Rede.

CAPÍTULO III – DAS METAS

Art. 9º – Metas.
Constituem metas norteadoras da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir a alfabetização de 75% das crianças até dezembro de 2026;
II – alcançar a alfabetização plena de 80% das crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental até 2030;
III – assegurar que pelo menos 95% dos estudantes concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada até 2035;
IV – fortalecer a participação dos profissionais da educação em ações de formação continuada relacionadas à alfabetização e à aprendizagem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

V – fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares e a elaboração de planos de ação fundamentados em evidências;
VI – ampliar a utilização sistemática dos resultados das avaliações para o planejamento e a intervenção pedagógica;
VII – assegurar a elaboração e o acompanhamento dos instrumentos anuais de planejamento da Política.
Parágrafo único. As metas anuais e intermediárias poderão ser detalhadas e atualizadas nos Planos de Trabalho Anuais – PTA, considerando os resultados do diagnóstico e dos processos de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO IV – DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Seção I – Governança e gestão pedagógica

Art. 10º – Gestão.
A Secretaria Municipal de Educação promoverá a articulação entre suas equipes técnicas e as unidades escolares, fortalecendo a gestão pedagógica, o acompanhamento das aprendizagens e o planejamento de ações de intervenção.
Parágrafo único. As equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares deverão utilizar os dados disponíveis para identificar necessidades, estabelecer prioridades e acompanhar os resultados das ações.
Art. 11º – Acompanhamento.
Serão promovidos momentos sistemáticos de diálogo, acompanhamento e análise com equipes gestoras e pedagógicas, incluindo reuniões, formações e demais espaços institucionais.

Seção II – Formação continuada

Art. 12º – Formação.
A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para professores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização, articulada às necessidades identificadas no diagnóstico, nos resultados das avaliações e no acompanhamento das aprendizagens, em consonância com o Plano Municipal de Formação Continuada.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados HTPC, encontros formativos, oficinas, cursos, programas de cooperação e outras estratégias pedagógicas.
Art. 12-A – Plano Municipal de Formação Continuada.
A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará Plano Municipal de Formação Continuada em Alfabetização, articulado à Política Municipal de Alfabetização e aos instrumentos anuais de planejamento da Rede.
§ 1º O Plano deverá considerar as necessidades formativas identificadas a partir do diagnóstico da Rede, dos resultados das avaliações internas e externas e dos desafios pedagógicos observados nas unidades escolares.
§ 2º As ações formativas poderão ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação ou em regime de colaboração com o Estado, a União, instituições de ensino superior e demais instituições parceiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

§ 3º O Plano deverá contemplar, no mínimo, objetivos formativos, público-alvo, temáticas prioritárias, periodicidade, estratégias metodológicas, mecanismos de acompanhamento da participação e conclusão e avaliação das ações formativas.
§ 4º O acompanhamento da participação, frequência, conclusão e avaliação das ações formativas será realizado, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico ou outra ferramenta institucional disponível, assegurando-se a organização e a preservação dos registros para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação das ações desenvolvidas.

Seção III – Avaliação e monitoramento das aprendizagens

Art. 13º – Avaliação.
A Política utilizará informações provenientes de avaliações diagnósticas, formativas e externas, registros pedagógicos e demais evidências de aprendizagem, de modo a subsidiar o planejamento, a intervenção e a recomposição das aprendizagens.
Art. 14º – Monitoramento.
A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares acompanharão periodicamente indicadores e resultados de aprendizagem, buscando identificar avanços, dificuldades, desigualdades e necessidades de intervenção, por meio de avaliações externas, como os ciclos do Criança Alfabetizada e também avalição interna bimestral, o IQEM – Índice de Qualidade do Ensino Municipal.

Art. 15º – Fluência leitora.
Serão promovidas ações de acompanhamento da fluência leitora, quando pertinentes ao planejamento da Rede, com avaliações de entrada e saída ou outros instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção IV – Recomposição das aprendizagens

Art. 16º – Recomposição.
A recomposição das aprendizagens será desenvolvida de forma contínua e articulada ao ensino regular, considerando as necessidades identificadas nas avaliações e nos registros pedagógicos.
Parágrafo único. As unidades escolares poderão elaborar planos de ação específicos para estudantes ou grupos que apresentem necessidades de aprendizagem.

Seção V – Ambientes, materiais e práticas de leitura

Art. 17º – Ambientes e materiais.
A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares promoverão condições para a ampliação das experiências de leitura e escrita, incluindo a organização de espaços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

leitura, disponibilização e acompanhamento de materiais pedagógicos e utilização dos recursos educacionais disponíveis.

Seção VI – Regime de colaboração

Art. 18º – Colaboração.
O Município fortalecerá o regime de colaboração com o Estado, a União e instituições parceiras, participando de ações de formação, avaliação, apoio técnico e disponibilização de recursos que contribuam para a alfabetização e a redução das desigualdades.

Seção VII – Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas

Art. 19º – Boas práticas.
A Secretaria Municipal de Educação poderá promover seminários, mostras, registros, publicações e outras ações de reconhecimento e compartilhamento de boas práticas desenvolvidas pelos profissionais da Rede.

CAPÍTULO V – DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20º – Secretaria Municipal de Educação.
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação da Política;
II – promover condições institucionais para sua execução;
III – articular planejamento, formação, acompanhamento, avaliação e monitoramento;
IV – orientar e apoiar as unidades escolares;
V – acompanhar indicadores e resultados;
VI – elaborar e acompanhar os Planos de Trabalho Anuais;
VII – promover articulação com outras instâncias e parceiros;
VIII – elaborar, coordenar e revisar o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
IX – elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Formação Continuada em Alfabetização;
X – assegurar mecanismos de registro, acompanhamento e avaliação da participação dos profissionais nas ações formativas.
Art. 20-A – Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.
Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, como instância de governança, articulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização de Itirapina.
§ 1º O Comitê será composto, no mínimo, por:
I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II – representantes da Supervisão de Ensino;
III – o(a) Articulador(a) Municipal da Política de Alfabetização; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

IV – técnicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades de implementação, acompanhamento e avaliação da Política.

§ 2º O Comitê terá como finalidade promover a articulação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais setores e instituições envolvidos na implementação da Política.

§ 3º Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar indicadores de aprendizagem, alfabetização, fluxo e demais evidências educacionais;

III – acompanhar a execução do Plano de Ação da Política e do Plano Municipal de Formação Continuada;

IV – acompanhar as ações de formação continuada e os registros de participação e conclusão dos profissionais;

V – propor estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VI – analisar resultados das avaliações internas e externas e seus desdobramentos pedagógicos;

VII – propor ajustes e aperfeiçoamentos na Política e em seus instrumentos de planejamento;

VIII – promover a articulação com programas e ações do Estado e da União relacionados à alfabetização;

§ 4º A composição nominal dos membros do Comitê consta do Anexo II desta Resolução e poderá ser atualizada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário.

Art. 21º – Equipes técnicas.

Compete às equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, conforme suas atribuições, apoiar a formação, o acompanhamento pedagógico, a análise de dados, a avaliação e a implementação das estratégias da Política.

Art. 22º – Gestão escolar e coordenação pedagógica.

Compete às equipes gestoras e coordenadores pedagógicos apoiar o planejamento docente, acompanhar as aprendizagens, promover análise coletiva de resultados e organizar ações de intervenção e recomposição.

Art. 23º – Professores.

Compete aos professores desenvolver práticas pedagógicas intencionais, acompanhar as aprendizagens, registrar evidências, participar das formações e utilizar os resultados das avaliações para replanejar suas ações, preservada sua autonomia pedagógica.

Parágrafo único. Os profissionais da educação deverão colaborar, quando solicitado, com os registros de participação e com a avaliação das ações formativas promovidas no âmbito da Política.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 24º – Monitoramento da Política.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada de forma sistemática, mediante indicadores, metas, registros, resultados de avaliações e análise das ações previstas nos instrumentos anuais de planejamento.

Art. 25º – Avaliação periódica.

A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliação periódica da implementação da Política, podendo revisar estratégias e metas intermediárias conforme os resultados obtidos e as necessidades identificadas.

Art. 26º – Transparência e registro.

Os resultados do acompanhamento e da avaliação deverão ser registrados nos instrumentos institucionais pertinentes e utilizados para subsidiar o planejamento educacional.

CAPÍTULO VII – DO PLANEJAMENTO, DOS RECURSOS E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 27º – Planejamento.

A Política deverá ser articulada aos instrumentos de planejamento e gestão educacional do Município, observadas as disposições do Plano Municipal de Educação e os instrumentos orçamentários e administrativos aplicáveis.

Art. 28º – Recursos.

A implementação da Política será realizada com os recursos orçamentários e financeiros destinados à educação, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e as prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento.

Art. 29º – Articulação.

Quando necessário, poderão ser articuladas ações com outras secretarias municipais, órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais parceiros, respeitadas as competências legais e a finalidade educacional da Política.

CAPÍTULO VIII – DA PARTICIPAÇÃO E DA CONTINUIDADE

Art. 30º – Participação.

A implementação e o acompanhamento da Política poderão contar com a participação de profissionais da educação, equipes gestoras, famílias, comunidade escolar, Conselho Municipal de Educação e demais instâncias e instituições relacionadas à educação.

Art. 31º – Continuidade.

A Política Municipal de Alfabetização deverá ser preservada como política pública de caráter contínuo, independentemente das alterações de gestão, assegurando-se o registro das ações, dos resultados e dos processos de avaliação.

Art. 31-A – Continuidade das ações formativas.

As ações de formação continuada desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização terão caráter contínuo e poderão ser organizadas em ciclos anuais, assegurada sua continuidade e aperfeiçoamento nos exercícios subsequentes, especialmente a partir de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

Parágrafo único. Para o exercício de 2027 e os subsequentes, a Secretaria Municipal de Educação deverá prever, em seus instrumentos anuais de planejamento, ações de formação continuada destinadas aos profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com mecanismos de registro, acompanhamento da participação, conclusão e avaliação das formações ofertadas.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º – Regulamentação.
A Secretaria Municipal de Educação poderá editar orientações complementares necessárias à implementação desta Resolução.
Art. 33º – Planos anuais.
Os Planos de Trabalho Anuais – PTA detalharão, conforme a necessidade, as ações, responsáveis, cronogramas, indicadores e metas intermediárias para execução da Política.
Art. 33-A – Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização.
A implementação da Política será orientada por Plano de Ação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhado pelo Comitê Estratégico Municipal.
§ 1º O Plano de Ação deverá contemplar, no mínimo, objetivos e prioridades, ações e estratégias, responsáveis, cronograma, indicadores de acompanhamento, resultados esperados e mecanismos de monitoramento e avaliação.
§ 2º O Plano de Ação poderá ser atualizado periodicamente, considerando os resultados das avaliações, o diagnóstico da Rede, as necessidades identificadas e as prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento.
§ 3º O Plano de Ação poderá ser organizado de forma articulada ao PTA e aos demais instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da sua identificação e documentação como instrumento próprio da Política.

Art. 34º – Vigência.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itirapina, 05 de outubro de 2026.

Valéria Maria Feltrin Sanches
Assinado de forma digital por Valéria Maria Feltrin Sanches
Dados: 2026.10.05 15:56:13 -03'00'

Profa Valéria Maria Feltrin Sanches
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO I
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ITIRAPINA

1. APRESENTAÇÃO
A Política Municipal de Alfabetização de Itirapina constitui instrumento orientador das ações da Rede Municipal de Ensino voltadas à garantia do direito à alfabetização, à continuidade das aprendizagens, à equidade e à recomposição das aprendizagens, em articulação com as políticas educacionais da União e do Estado.

2. FINALIDADE
A Política tem por finalidade orientar, articular e acompanhar ações destinadas à alfabetização das crianças, ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática, ao acompanhamento das aprendizagens e à redução das desigualdades educacionais.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
I – garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização;
II – centralidade das crianças e de suas aprendizagens;
III – equidade e atenção às desigualdades educacionais;
IV – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
V – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
VI – acompanhamento sistemático das aprendizagens e utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
VII – regime de colaboração e articulação com políticas estaduais e nacionais;
VIII – participação, corresponsabilidade e diálogo com a comunidade escolar;
IX – valorização das especificidades locais e territoriais;
X – continuidade, monitoramento e aperfeiçoamento permanente das ações.

4. OBJETIVOS
I – assegurar condições para que as crianças desenvolvam as aprendizagens essenciais relacionadas à alfabetização;
II – fortalecer as práticas pedagógicas de leitura, escrita e matemática;
III – apoiar a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;
IV – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
V – qualificar o acompanhamento pedagógico e o uso dos resultados das avaliações;
VI – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
VII – promover ações de equidade e redução das desigualdades;
VIII – fortalecer a governança e o planejamento da política de alfabetização.

5. METAS
I – garantir a alfabetização de 75% das crianças até dezembro de 2026;
II – alcançar a alfabetização plena de 80% das crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental até 2030;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

III – assegurar que pelo menos 95% dos estudantes concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada até 2035.

6. EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO

A Política será desenvolvida de forma articulada nos seguintes eixos:
I – governança e gestão;
II – formação continuada e desenvolvimento profissional;
III – práticas pedagógicas, currículo e acompanhamento das aprendizagens;
IV – infraestrutura, materiais e recursos pedagógicos;
V – avaliação e monitoramento;
VI – transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
VII – reconhecimento, compartilhamento e valorização de boas práticas;
VIII – equidade, participação e articulação intersetorial.

7. TRANSIÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A Política contemplará ações articuladas de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente entre a última etapa da Pré-Escola e o 1º ano, visando à continuidade pedagógica, ao acolhimento e à segurança no percurso escolar das crianças. Poderão ser realizadas reuniões e momentos formativos, inclusive em HTPC, entre profissionais das duas etapas; compartilhamento de experiências pedagógicas; visitas das crianças às unidades de Ensino Fundamental; ações de acolhimento; e adoção de materiais e recursos que favoreçam a continuidade das aprendizagens, incluindo, quando pertinente, materiais disponibilizados pela SEDUC.

8. OPERACIONALIZAÇÃO

A Política será operacionalizada por meio do Plano de Ação, do Plano Municipal de Formação Continuada, dos Planos de Trabalho Anuais – PTA e de outros instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO II
COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

1. FINALIDADE
O Comitê Estratégico Municipal constitui instância de governança, articulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

2. COMPOSIÇÃO
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – representantes da Supervisão de Ensino;
III – Articulador(a) Municipal da Política de Alfabetização;
IV – técnicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades de implementação, acompanhamento e avaliação da Política.

3. COMPOSIÇÃO NOMINAL
A composição nominal dos membros será preenchida e atualizada conforme ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

4. COMPETÊNCIAS
I – acompanhar a implementação da Política;
II – analisar indicadores e resultados educacionais;
III – acompanhar o Plano de Ação e o Plano Municipal de Formação Continuada;
IV – acompanhar registros de participação e conclusão das formações;
V – propor estratégias de intervenção e recomposição;
VI – analisar avaliações internas e externas;
VII – propor ajustes e aperfeiçoamentos;
VIII – articular programas e ações estaduais e nacionais relacionados à alfabetização.

5. COMPOSIÇÃO

Representação/Função	Nome	Atribuição no Comitê
Secretária Municipal de Educação	VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES	Coordenação Geral
Articulador Municipal	MARIA INÊS LEME FERREIRA	Articulação entre as esferas Estadual e Federal
Supervisão de Ensino	DANIELA APARECIDA DA COSTA	Membro
Supervisão de Ensino	KAREN REZENDE AZEVEDO	Membro
Supervisão de Ensino	LÚCIO DE CASTRO FÁBIS	Membro
Técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação	FLÁVIA ROBERTA DE ALMEIDA CONTI	Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO III
PLANO DE AÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

O Plano de Ação será elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhado pelo Comitê Estratégico Municipal.
Deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico e prioridades;
II – objetivos;
III – ações e estratégias;
IV – responsáveis;
V – cronograma;
VI – indicadores;
VII – metas e resultados esperados;
VIII – mecanismos de monitoramento e avaliação;
IX – estratégias de comunicação, mobilização e participação.
O Plano de Ação poderá ser detalhado e atualizado anualmente por meio do PTA, preservadas as diretrizes e metas da Política.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO IV

PLANO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO

1. FINALIDADE

Orientar as ações de formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização, acompanhamento e recomposição das aprendizagens.

2. PRINCÍPIOS

I – articulação entre teoria e prática;
II – consideração das necessidades formativas identificadas na rede;
III – análise de evidências e resultados das avaliações;
IV – continuidade e acompanhamento das ações formativas;
V – articulação com programas e ações em regime de colaboração.

3. ELEMENTOS MÍNIMOS

I – objetivos formativos;
II – público-alvo;
III – temáticas prioritárias;
IV – carga horária e periodicidade;
V – metodologia e modalidade;
VI – acompanhamento da participação e conclusão;
VII – avaliação da formação e de seus impactos na prática pedagógica.

4. REGISTRO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da participação, frequência, conclusão e avaliação das ações formativas será realizado, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico ou outra ferramenta institucional disponível, assegurando-se a organização e a preservação dos registros para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação das ações desenvolvidas.

5. CONTINUIDADE EM 2027 E NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

As ações de formação continuada terão caráter contínuo e deverão ser previstas nos instrumentos anuais de planejamento, incluindo o PTA, assegurando-se a continuidade e o aperfeiçoamento das ações a partir de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO ANUAL - PTA – 2026

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Plano de Trabalho Anual (PTA)

O que é o PTA?

O Plano de Trabalho Anual (PTA) é o principal instrumento de planejamento e gestão das ações pactuadas entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios no âmbito da Política Nacional de Alfabetização. Ele orienta a organização, a execução e o acompanhamento das atividades previstas para cada exercício, garantindo coerência, integração e alinhamento entre os diferentes entes federados.

Para que ele serve?

Visa fortalecer a política de alfabetização por meio do alinhamento às diretrizes nacionais, da cooperação entre os diferentes níveis de governo e da definição de parâmetros comuns de planejamento, monitoramento e avaliação. Propõe uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos, baseada no uso de evidências e indicadores educacionais. Destaca a importância de uma cultura de planejamento participativo, envolvendo equipes técnicas, articuladores e gestores escolares na corresponsabilidade pela implementação da política.

A política de alfabetização estadual/municipal

Espaço para descrição sobre a implementação da política de alfabetização no contexto local

Profª Valéria Maria Feltrin Sanches
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA REDE DE ENSINO	
Ente federativo	Município
Secretaria responsável	Secretaria de Educação Municipal de Educação
Ano de referência	2026
Articulador(a) Municipal	Maria Inês Leme Ferreira
E-mail institucional	maria.leme@edu.itirapina.sp.gov.br
Data do documento	01/04/2026

DADOS GERAIS	
População do Estado / Distrito Federal / Município	16148 pessoas
Nº de municípios (abrangência estadual)	01 município
Nº de unidades escolares	08 escolas: sendo 02 Creches, 01 EMEI, 02 Integrais, 3 Parciais

DADOS POR ETAPA DE ENSINO			
Etapa	População	Matrículas	Escolas
Creche (0 a 3 anos)	316	316	02 Creches
Pré-escola (4 e 5 anos)	359	359	04 escolas
1º ao 5º ano - Ensino Fundamental (6 a 10 anos)	923	923	04 escolas

INDICADORES EDUCACIONAIS			
Indicador	2023	2024	2025
Indicador Criança Alfabetizada (ICA)	59,10%	69,90%	73%
IDEB - do Município de Itirapina/SP	6,4	Não disponibilizado	Não disponibilizado
Distorção Idade-Ano - Anos Iniciais EF	1,50%	1,70%	2,10%
Fluxo Escolar - Anos Iniciais EF	99,7 %	99,6 %	Não disponibilizado

Prof.ª Valéria Maria Feltrin Sanches
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

Metas Norteadoras

1) Garantir a alfabetização de 75% das crianças até dezembro de 2026;
2) Alcançar a alfabetização plena de 80% das crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental até 2030;
3) Assegurar que pelo menos 95% das crianças concluam a etapa do ensino fundamental na idade recomendada (até os 16 anos, considerando os nove anos de duração), até 2025 (final do período de vigência do novo PNE).
4) Fortalecer os vínculos com as unidades escolares da rede municipal de ensino por meio de formações em HTPCs e também por meio de reuniões com as equipes gestoras, especialmente com os coordenadores pedagógicos;
5) Fortalecer o regime de Colaboração com o Estado, por meio da participação ativa nos projetos e formações do Alfabetiza Juntos e plataformas educacionais, como Eletrônic Letrado e Mathic.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES - 2026

Eixos Estruturantes	Estratégias	Ações	Resultados esperados	Metas intermediárias de processo	Responsável	Período de Execução	Status de execução
Governança e Gestão	Propor estratégias pedagógicas para melhoria dos resultados de aprendizagem na alfabetização.	Reuniões com as equipes gestoras (diretores, vice-diretores e coordenadores); HTPCs formativos e formações diversas sobre o tema Alfabetização, realizados pela supervisão de ensino e articuladora municipal. Elaboração de plano de ação por unidade escolar visando atingir em determinado.	Dar suporte as equipes gestoras especialmente aos coordenadores pedagógicos para que possam dar suporte, a fim de que tenham habilidades em liderança nas ações que realizarem juntos aos docentes. Promover o diálogo com as unidades escolares da rede municipal de ensino; Desenvolvimento de planos de ação para recomposição das aprendizagens e conquista de metas no ambiente educacional; Melhorar o desempenho dos alunos dos 1º e 2ºanos, para alfabetização na idade certa.	Março - reunião com os gestores e coordenadores. Abril a dezembro: reunião quinzenal com os coordenadores. Março a Outubro: formação para os professores e HTPCs formativos.	Secretaria Municipal de Educação/ Supervisão de Ensino / Articulador Municipal .	Março/2026 a Dezembro/2026	Iniciado
Governança e Gestão	Garantir formação continuada para alfabetizadores e gestores	Oferecer formação continuada para os gestores no curso de mentorias para gestores da UFSCAR. Participação de todos os coordenadores pedagógicos na Formação Alfabetiza Juntos. Participação de 100% dos professores de 1º ao 5º anos na Formação Alfabetiza Juntos.	Espera-se que a formação para o gestor reflita diretamente na qualidade da escola como um todo. Um bom gestor não apenas administra, mas lidera, orienta e transforma o ambiente escolar, contribuindo para melhores resultados educacionais. Com a formação dos professores espera-se: melhor domínio dos conteúdos e saibam ensiná-los de forma clara e eficaz, facilitando a aprendizagem dos alunos.	Março : 100% dos gestores, coordenadores e professores iniciando a formação. Junho : 100% dos gestores formados. Outubro: 100% dos coordenadores e professores formados.	Secretaria Municipal de Educação/ Supervisão de Ensino / Articulador Municipal .	Março/2026 a Dezembro/2026	Iniciado
Governança e Gestão	Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e municípios	Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e município, por meio do Programa Alfabetiza Juntos, promovendo a articulação entre a rede municipal de ensino para garantir o avanço da alfabetização e a melhoria da qualidade da educação.	Fortalecimento da cooperação entre Estado e municípios, a melhoria nos índices de alfabetização, o acompanhamento mais eficaz da aprendizagem e a padronização de práticas pedagógicas. Participar da formação continuada e replicar para professores e gestores com o objetivo da redução das desigualdades educacionais, garantindo que todos os estudantes tenham oportunidades mais equitativas de aprender a ler e escrever.	Janeiro: reunião com as supervisoras para organizar o cronograma da rede municipal de ensino. Fevereiro e Março: reunião com os gestores e coordenadores para analisar as avaliações e as habilidades que são exigidas. HTPC Formativo. Março a Outubro : Formação de professores e coordenadores - Alfabetiza juntos.	supervisão de ensino / Articuladora Municipal	Janeiro a Dezembro de 2026	Iniciado
Reconhecimento e Boas práticas	Promover a valorização e o compartilhamento de práticas exitosas entre as escolas.	Realizar o seminário de Boas Práticas com novas categorias: PEB I, PEB II, PEI, PEEe PA. Possibilitando a todos os professores um acervo maior de boas praticas .	Espera-se ao compartilhar experiências que deram certo, permitindo que outras pessoas aprendam, adaptem e apliquem essas práticas em suas próprias realidades, repetindo suas próprias açõesem sala de aula.	Agosto e Setembro: publicação da resolução para as Boas Praticas, inscrições e seleção dos melhores trabalhos; Outubro: apresentação do Seminário de Boas Práticas no dia 15/10 .	Secretaria Municipal de Educação/ Supervisão de Ensino / Articulador Municipal .	Agosto, Setembro e Outubro de 2026	Não iniciado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

Formação	O HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo)deve ser utilizado como um espaço de troca de experiências e de fortalecimento da prática pedagógica. Nesse momento, os professores podem compartilhar vivências, discutir desafios do cotidiano escolar e construir soluções coletivas, promovendo um trabalho mais colaborativo e reflexivo. O coordenador pedagógico poderá trazer para a leitura e discussão de textos que contribuam para a formação docente, ampliando conhecimentos teóricos e articulando-os com a prática em sala de aula. Dessa forma, esse espaço se torna um momento contínuo de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos educadores e para a melhoria da qualidade do ensino.	Professores mais preparados e seguros em suas metodologias de ensino. Maior colaboração entre experientes e apoio entre os docentes. Ampliação dos conhecimentos teóricos e sua aplicação na prática. Professores mais críticos e conscientes sobre suas ações em sala de aula. Aulas mais eficazes e maior engajamento dos alunos. Uso mais significativo desse espaço como momento formativo.	Fevereiro: Iniciando o HTPC's formativos com o diagnósticos das sondagens iniciais; Março a Dezembro/2026: HTPC's formativos com a equipe de supervisão e articuladora municipal para acompanhar o processo de ensino/aprendizagem da rede; HTPC's formativos com foco nas avaliações internas e externas, dando suporte a gestores, coordenadores pedagógicos e docentes.	Supervisão de Ensino/ Gestores e Coordenadores Pedagógicos	Fevereiro/2026 a Dezembro/2026	Iniciado
Avaliação	Realizar sondagens mensalmente com o objetivo de acompanhar de forma mais precisa os avanços dos alunos. A partir desse acompanhamento contínuo, será possível identificar dificuldades de aprendizagem e planejar intervenções pedagógicas mais eficazes, visando superar essas defasagens e promover o desenvolvimento de todos os estudantes.	Monitoramento mais preciso do desenvolvimento dos alunos ao longo do tempo. Detecção rápida de defasagens, permitindo agir antes que se agravem. Ações direcionadas de acordo com as reais necessidades dos alunos. Avanços mais consistentes na aprendizagem. Professores utilizam os dados das sondagens para ajustar suas práticas. Atendimento mais adequado às diferentes necessidades da turma.	Fevereiro / Junho/ Outubro: Montar plano de ação para realização de composição da aprendizagem com alunos que necessitam.	Supervisão de Ensino/ Gestores e Coordenadores Pedagógicos	Fevereiro/2026 a Dezembro/2026	Iniciado
Avaliação	garantindo condições adequadas para o desenvolvimento da alfabetização.	Realizar a avaliação do IQEM (Índice Qualidade do Ensino Municipal); a avaliação é aplicada, bimestralmente, em toda a rede municipal de ensino e elaborados, em reuniões entre os professores e a equipe gestora de cada unidade escolar; os Planos de Ação com a finalidade de sanar as carências dos alunos.	Espera-se que os resultados de cada avaliação do IQEM possam dar subsídios para a elaboração dos planos de ação para o processo de recomposição das aprendizagens.	Fevereiro a Dezembro: aplicar as avaliações e montar planos de ação de acordo com os níveis alcançados em cada uma das edições do IQEM, visando atender os alunos em defasagem e também aprimorar o rendimento dos alunos em níveis de desempenho, procurando sempre elevar de um nível para outro.	Supervisão de Ensino, Articuladora Municipal, Gestores e Coordenadores Pedagógicos	Fevereiro/2026 a Dezembro/2026	Iniciado
Infra-estrutura	Apoiar a melhoria dos espaços de leitura nas salas de aula do 1º e 2º anos	metas e acompanhando resultados.	Aplicação de avaliação de fluência leitora durante o ano letivo : entrada e saída 2026.	90% de participação dosestudantes na avaliação	90% de participação dos estudantes na avaliação	Time CAEd, Secretaria Estadual/Municipal de Educação / Supervisores de Ensino/Articuladores Regionais.	Entrada: março/2026 saída: novembro a dezembro/2026	Iniciado
Infra-estrutura	Garantir o acesso a materiais pedagógicos específicos para alfabetização.	implementação e monitoramento da política de alfabetização.	Implementar e acompanhar a organização e o funcionamento dos cantinhos de leitura nas escolas.	100% das escolas com o cantinho da leitura em funcionamento	Junho: 50% das escolas com cantinho da leitura. Dezembro: 100% de escolas com cantinho da leitura	Supervisão de Ensino/ Gestores e coordenadores pedagógicos.	Abril /2026 a Dezembro/ 2026	Iniciado
Infra-estrutura	Garantir o acesso a materiais pedagógicos específicos para alfabetização.	implementação e monitoramento da política de alfabetização.	Gerenciar e acompanhar junto aos sistemas do SEDUC e PNLD Digital, desde os quantitativos até a entrega de materiais didáticos e pedagógicos nas unida- as escolares, desde o levantamento de quantitativo até a entrega nas unidades escolares.	100% das escolas com acolhimento regular dos materiais didáticos, tanto do Currículo Paulista quanto do PNLD.	De fevereiro a dezembro: conferência bimestral dos quantitativos dos estudantes, verificando os saldos de PNLD Digital e SED, procurando acompanhar como os materiais chegam ao destino final: o aluno.	Supervisão de Ensino Gestores escolares.	Março à dezembro de 2026	Iniciado

Prof.ª Valéria Maria Feltrin Sanches
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

EQUIPE TÉCNICA	
Nome	**Função**
Valéria Maria Feltrin Sanches	Secretária Municipal de Educação
Daniela Aparecida da Costa	Supervisora de ensino
Karen Rezende Azevedo	Supervisora de ensino
Maria Inês Leme Ferreira	Articuladora municipal

Prof.ª Valéria Maria Feltrin Sanches
Secretária Municipal de Educação